



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59336.000480/2023-64

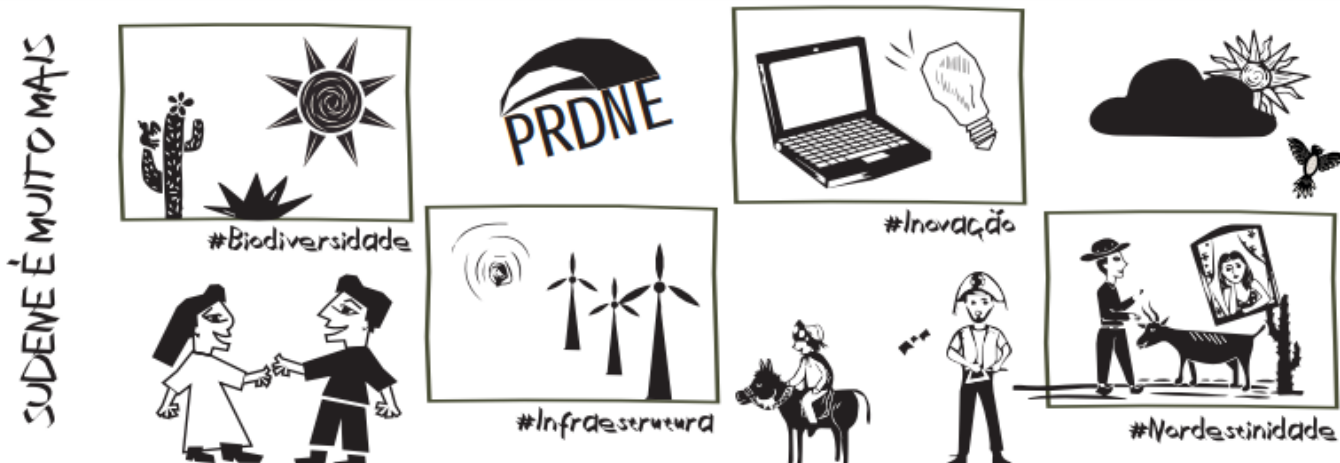
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de canecas personalizadas em porcelana/cerâmica a serem utilizadas pelos servidores e visitantes da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantidades dos materiais a serem fornecidos estão listadas na tabela a seguir:

TABELA 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS			
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Caneca personalizada, com alça, classe AAA, branca, com medidas aproximadas de altura de 10 cm e diâmetro de 10 cm, com capacidade mínima de 300 ml, confeccionada em porcelana/cerâmica, podendo ir ao micro-ondas. As estampas a serem impressas nas canecas (artes gráficas) estão detalhadas no (SEI nº	un.	400

Figura 1 - Projeção da caneca (arte personalizada)



2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA

2.1. O objetivo da aquisição é de colaborar e conscientizar o corpo funcional da Superintendência sobre a necessidade de minimizar custos, além de contribuir para a saúde ambiental de forma geral (qualidade de vida dos servidores).

2.2. Justifica-se a aquisição das canecas pelos seguintes benefícios: podem ser reutilizadas, evitando assim a necessidade de reciclagem; higienização individualizada e podem ser utilizadas em qualquer lugar. A utilização de canecas em substituição aos copos descartáveis ajuda a reduzir o impacto ambiental, já que os copos provêm do petróleo, fonte não renovável e quando dispostos em lixões abertos ou aterros sanitários demoram centenas de anos para se degradarem. Além de ecologicamente correto, a troca dos copos plásticos descartáveis por canecas

personalizadas é uma opção econômica que reduz o impacto ambiental, na adoção de prática de compra sustentável, em atenção ao Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

2.3. Importante ressaltar que a Sudene elaborou a Campanha de Consumo Consciente de Energia Elétrica para sensibilização dos usuários do edifício Souza Melo Tower, atual sede da Autarquia. Além da fase de divulgação em meio digital, foi estabelecida a necessidade de impressão de peças gráficas e outros objetos para auxiliar no objetivo da ação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter os valores unitário e total, bem como as especificações do bem a ser entregue, conforme item 1 deste Projeto Básico.

4.2. Todas as despesas relacionadas com os produtos, tais como frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros, deverão estar inclusas no valor da proposta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. **O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, para o seguinte endereço: Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51.111-210.

5.2. Deverá ser realizado agendamento prévio do recebimento dos itens com os servidores Marlene Franklin ou José Paulo Moutinho, através do e-mail - marlene.franklin@sudene.gov.br ou por telefone - (81) 2102-2116 e coseg@sudene.gov.br ou pelo telefone (81) 2102-2117. através do e-mail: ou pelo telefone (81) 2102-2116.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, e quando apresentar quaisquer defeitos, após a realização de testes nos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Previamente ao fornecimento definitivo dos materiais deverão ser apresentadas à Sudene amostras para a verificação da compatibilidade dos materiais com as especificações deste Projeto Básico e consequente aceitação da proposta.

6.2. O exemplar colocado à disposição e que porventura venham a ser aprovado pela Sudene poderá ser contabilizado como unidade entregue.

6.3. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, para a realização dos testes necessários.

6.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

6.4.1. Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas neste Projeto Básico;

6.4.2. Qualidade – matéria-prima, componentes, colagens, costura, pintura, etc;

6.4.3. Durabilidade – resistência dos produtos e matéria-prima;

6.4.4. Acabamento – esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, costura e pintura.

7. VALOR

7.1. O valor global da aquisição é de **R\$ 7.220,00 (sete mil duzentos e vinte reais)**, conforme proposta de mercado de menor preço apresentada (SEI nº 0455325). O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e do aceite da Administração, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. **DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e de sua proposta, assumindo os riscos exclusivamente como seus, e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico;
- 11.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal;
- 11.1.3. fornecer o material dentro do modelo proposto objeto deste Projeto Básico;
- 11.1.4. responsabilizar-se pelo recebimento da Nota de Empenho e faturamento;
- 11.1.5. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 11.1.6. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.8. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 12.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Marlene Franklin Cordeiro
Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franklin Cordeiro, Chefe de Divisão**, em 13/03/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0455325** e o código CRC **0B8ED947**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DESPACHO

Processo: nº 59336.000480/2023-64

**À Assessoria de Licitações e Contratos,
C/C: DAD**

1. Em atenção ao despacho Licitações e Contratos (SEI 0467419), aprovo a contratação em questão através da realização de uma **Cotação Eletrônica**, por se tratar de material. Devolvo os autos para as providências de praxe.

Atenciosamente,

BRUNO VALENÇA GUEDES

Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coordenador-Geral**, em 16/03/2023, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467488** e o código CRC **3136BFC7**.